



## PORTARIA N.º 941/2018 - REITORIA/UNESPAR

### Designa os membros da Comissão Permanente de Infraestrutura da Unespar

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, regimentais e,  
Considerado a ação A), da meta 44, objetivo 2 do eixo V disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Unespar 2018/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os membros da Comissão Permanente de Infraestrutura, conforme segue:

##### **I - Presidência:**

Pró-reitor de Planejamento - Angelo Ricardo Marcotti RG 8.507.949-2;

##### **II - Vice-presidência:**

Diretor de Planejamento - José Carlos Bertacchi – Mestrado – RG: 6.394.245-6

##### **III – Membros:**

- a) Diretor do *campus* de Apucarana - Daniel Fernando Matheus Gomes, RG 3.043.685-7;
- b) Diretor do *campus* de Campo Mourão - João Marcos Borges Avelar, RG 4.201.701-9;
- c) Diretor do *campus* de Curitiba I / Embap - Marco Aurélio Koentopp, RG 4.242.093-0;
- d) Diretora do *campus* de Curitiba II / FAP - Pierângela Nota Simões, RG 3.702.810-0;
- e) Diretor do *campus* de Paranaguá - Cleverson Molinari Mello, RG 5.247.242-3;
- f) Diretor do *campus* de Paranavaí - Edmar Bonfim de Oliveira, RG 3.487.716-5;
- g) Diretor do *campus* de União da Vitória - Valderlei Garcias Sanches, RG 2.042.410-9.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Infraestrutura compete:

I – Elaborar, implantar e monitorar o Plano Diretor de Infraestrutura da Unespar;



II - Estimular e realizar discussões e reflexões sobre infraestrutura física da Universidade;

III – Levantar e contemplar as demandas de infraestrutura física existentes e projetadas no Plano de Desenvolvimento Institucional, relacionadas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, por meio de planos temáticos;

IV – Propor, quando necessário, a constituição de grupos de trabalho temáticos, nos quais deverá haver a participação da comunidade acadêmica, consultados os Diretores dos Centros das Áreas vinculadas;

V - Organizar, sistematizar e implantar um banco de dados, referente aos aspectos físicos e de equipamentos passível de atualização contínua;

VI - Propor e definir instrumentos urbanísticos de regulação visando o adequado ordenamento, planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, que contemplem a sustentabilidade em todos os seus aspectos;

VII – Elaborar cronograma detalhando das várias etapas do processo de planejamento e prazos para promover os estudos necessários à elaboração e discussão do Plano Diretor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 29 de agosto de 2018.

**Antonio Carlos Aleixo**  
**Reitor**